



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.003280/2019-70**

Interessado: **FABIEN GEORGES JACQUES**

1. Trata-se de defesa interposta pelo francês FABIEN GEORGES JACQUES SCHANG, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, infringindo o disposto no art. 109, II da Lei n.º 13.455/17;
2. De acordo com a Informação 10526522, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado justificado o atraso em regularizar sua situação migratória por divergência nas informações referentes ao procedimento do processo, além de ter alegado hipossuficiência;
3. Verifica-se que o requerente tem registro temporário na condição 289 - Autorização de Residência Temporária para Pesquisa, Ensino ou Extensão Acadêmica, com validade até 12/07/2020, sendo que a multa aplicada relaciona-se ao fato de não registrar-se no prazo legal de 30 dias (encerrado em 11/08/2018), após a publicação no DOU, de 12/07/2018;
4. Com base na Informação 12340804, o imigrante é Professor Visitante Estrangeiro da UFG, com contrato de trabalho temporário até maio de 2020, casou-se com brasileira e pretende, posteriormente, solicitar permanência definitiva. Acrescenta-se, ainda, que sua cônjuge e sogra, são dependentes do estrangeiro e sua remuneração é a única fonte de renda familiar.
5. Diante da situação exposta, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
6. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
7. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/10/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12662886** e o código CRC **C2F6C2E8**.

Referência: Processo nº 08295.003280/2019-70

SEI nº 12662886